

Lei Complementar XX de XX|XX|XXXX

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a reavogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:



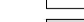

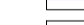
LIX. Rua Pará - Fica estabelecido o prolongamento da Rua Pará, no bairro Campo Grande, entre a Rua Pedro Américo e a Avenida General Francisco Glycerio, conforme planta nº 19;

LX. Rua Doutor Arnaldo de Carvalho - Fica estabelecido o alargamento da via entre as ruas Pedro Américo e Carlos Gomes e seu prolongamento até a Avenida General Francisco Glycerio, no bairro Campo Grande, conforme planta nº 19;

LXI. Rua Projetada 1 - Campo Grande - Fica estabelecida abertura de via no prolongamento da Rua Evaristo da Veiga, no bairro Campo Grande, com início na R. Dr. Arnaldo de Carvalho e término no prolongamento projetado da R. Pará, conforme planta nº 19;

LXII. Rua Projetada 2 - Campo Grande - Fica estabelecida abertura de via no prolongamento da Rua Amazonas, no bairro Campo Grande, com início na R. Pedro Américo e término na Av. General Francisco Glycerio, conforme planta nº 19;

Legenda

-  lote existente
-  lote afetado
-  alinhamento proposto
-  meio fio existente
-  meio fio proposto
-  meio fio a demolir

SEDURB PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	ASSUNTO	projeto	PLANTA
	LEI COMPLEMENTAR XXXX DE XX/XX/2019	SEDURB	
	ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS	responsável(s)	19
		COPOLUR CONURB	única
TIPO	PROJETO DE ABERTURA, ALARGAMENTO E PROLONGAMENTO DE VIAS	arquivo	
LOCALISD	R. PARÁ, RUAS PROJETADAS 1 E 2 - C. GRANDE E RUA DR. ARNALDO DE CARVALHO	PL19 POV2019	
		data	
		07 2019	
		publicação	
		D.O. 2019	escala 1:750